

**JPA PARTICIPAÇÕES S/A**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**  
**REALIZADA EM 04.09.2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** no dia 04 (quatro) do mês de setembro do ano de 2019, às 17:00 (dezessete horas), na sede da companhia na Quadra 706 Sul, Alameda 06, s/n, Lote 29, Sala Espaço 3D, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-380, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima os acionistas representando a totalidade do capital social da companhia denominada JPA PARTICIPAÇÕES S/A. **CONVOCAÇÃO:** Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **PRESENÇA:** presentes nesse SAUER FAVILLA COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1424586 SSP/DF, Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 00445706403, expedida em 14/07/2016, nascido aos 11/06/1975, filho de Euripedes Caetano da Costa e Maria Luiza Favilla Costa, natural de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CPF sob nº 879.460.339-15, residente e domiciliado na Quadra 404 Sul, Alameda 02, s/n, HM 01, Lote 02, Apartamento 2102, Edifício Park Imperial, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-600, no Município de Palmas, Estado do Tocantins; MARIA LUIZA FAVILLA COSTA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 278.369 SSP/DF, expedida em 02/06/1979, nascida aos 21/06/1952, filha de Amélio Favilla e Luíza Gubioti Favilla, natural de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob nº 033.868.746-73, residente e domiciliada na Quadra 404 Sul, Alameda 02, s/n, HM 01, Lote 02, Apartamento 1902, Edifício Park Imperial, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-600, no Município de Palmas, Estado do Tocantins; e na qualidade de assistente jurídica, a advogada CARMIELI VEZ, advogada regularmente inscrita na OAB/MT sob o nº. 14.190, com escritório profissional na Avenida dos Garantãs, 244, Jardim Maringá II, CEP 78.556-206, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso. **MESA DIRETORA:** sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representavam a totalidade do capital subscrito, foram aclamados Presidente e Secretária da Assembleia, respectivamente, o senhor SAUER FAVILLA COSTA, que convidou a mim MARIA LUIZA FAVILLA COSTA para secretariar este ato. **ORDEM DO DIA:** constituída a mesa, o senhor Presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta dos seguintes itens: (i) criação de uma sociedade anônima de capital fechado; (ii) aprovação do Estatuto Social; (iii) eleição dos membros da diretoria. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** constituída assim a mesa, em ato contínuo, o Presidente declarou instalada esta assembleia geral para deliberar sobre a constituição de uma Sociedade por Ações a ser regida pela Lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976, e suas alterações, sob a denominação de JPA PARTICIPAÇÕES S/A, o que era de conhecimento de todos os presentes. Esclareceu o Senhor Presidente, inicialmente,

- 1 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
www.simplifica.to.gov.br

que a companhia em constituição terá como objeto social:  Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras. Disse também o Senhor Presidente que a companhia terá inicialmente o capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias nominativas, e 15.000 (quinze mil) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja integralização é formalizada mediante o depósito bancário efetuado em conformidade com o art. 80 da Lei 6.404/76, cópias autenticadas devidamente juntadas a presente ata. Também, reiterou que os acionistas subscrevem e integralizam o capital social conforme apontado no Boletim de Subscrição e Integralização de Capital. (i) O Presidente informou que se achavam sobre a mesa os seguintes documentos: Boletim de Subscrição e Integralização de Capital (anexo I), Estatuto Social (anexo II) e Termos de Posse (anexos III e IV), que passam a ser parte integrante e indissociável desta ata, já formalizados por todos os interessados e determinou a mim, secretária, que procedesse à leitura dos mesmos que mereceram aprovação unânime de todos presentes, sendo no mesmo ato assinados e rubricados pelos senhores acionistas. Diante do cumprimento de todas as formalidades legais, o Senhor Presidente deu por formalmente constituída a companhia JPA PARTICIPAÇÕES S/A. (ii) Por conseguinte, o Presidente requisitou a mim, que li a todos o projeto de Estatuto Social, já de conhecimento de todos, que foi aprovado de forma unânime por todos os presentes. (iii) Na forma do art. 13 do Estatuto Social, propôs o Presidente, que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que a Diretoria seja composta inicialmente por um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor Presidente** o senhor SAUER FAVILLA COSTA, e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** MARIA LUIZA FAVILLA COSTA. Esta Diretoria terá mandato por um período de 03 (três anos), podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Diretor Presidente da sociedade, Sr. SAUER FAVILLA COSTA, será o administrador da companhia e o representante da mesma junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos administradores, a qual foi fixada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais globalmente. Esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do art. 161, parágrafo 2ª da Lei nº 6.404/76 e art. 21 do Estatuto da Companhia. Por derradeiro, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspendessem os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

- 2 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A

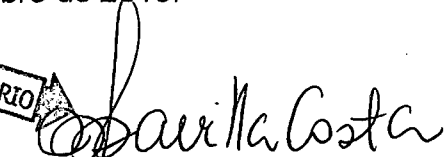


ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
www.simplifica.to.gov.br

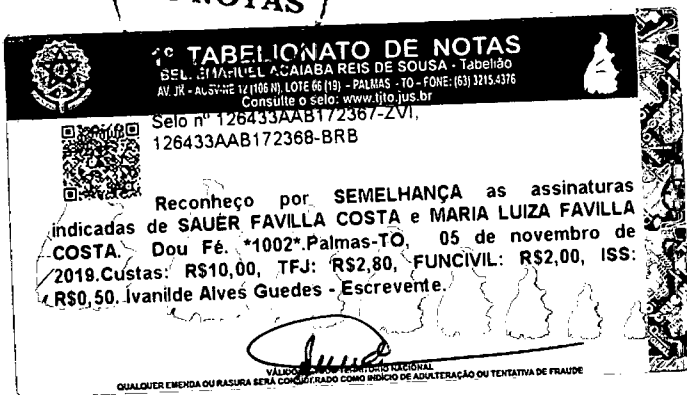
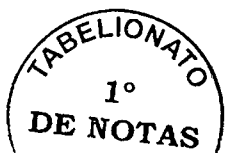
Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2019.

  
1º CARTÓRIO  
**SAUER FAVILLA COSTA**  
Presidente – Mesa Diretora  
Acionista

  
1º CARTÓRIO  
**MARIA LUIZA FAVILLA COSTA**  
Secretária – Mesa Diretora  
Acionista

  
**CARMIELI VESZ**  
OAB/MT 14.190



- 3 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

**JPA PARTICIPAÇÕES S/A**  
**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**  
**REALIZADA EM 04.09.2019**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Nome dos Acionistas	nº de Ações Ordinárias Subscritas	nº de Ações Preferenciais Subscritas	Valor Integralizado em Reais
SAUER FAVILLA COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1424586 SSP/DF, Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 00445706403, inscrito no CPF sob nº 879.460.339-15, residente e domiciliado na Quadra 404 Sul, Alameda 02, S/N, HM 01, Lote 02, Apartamento 2102, Edifício Park Imperial, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-600, no Município de Palmas, Estado do Tocantins.	14.900	14.900	R\$ 29.800,00
MARIA LUIZA FAVILLA COSTA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 278.369 SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 033.868.746-73, residente e domiciliada na Quadra 404 Sul, Alameda 02, S/N, HM 01, Lote 02, Apartamento 1902, Edifício Park Imperial, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-600, no Município de Palmas, Estado do Tocantins.	100	100	R\$ 200,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Palmas/TO, 04 de setembro de 2019.

- 4 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
 PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905282250. NIRE: 17300009156.  
 JPA PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PALMAS, 14/11/2019  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

1º CARTÓRIO

*Sauer Favilla Costa*  
SAUER FAVILLA COSTA  
Presidente – Mesa Diretora  
Acionista

1º CARTÓRIO

*Maria Luiza Favilla Costa*  
MARIA LUIZA FAVILLA COSTA  
Secretária – Mesa Diretora  
Acionista

*Carmeli Vesz*  
CARMIELI VESZ  
OAB/MT 14.190

TABELIONATO  
1º  
DE NOTAS

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
 CMT FERNANDA CAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião  
 AV. JO. AUGUSTO 21 (JARDIM LOBOS) - PALMAS-TO - FONE: (037) 215-4310  
 Consulte o selo em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Selo nº 126433AAB172369-RLS.  
 126433AAB172370-VVG

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de SAUER FAVILLA COSTA e MARIA LUIZA FAVILLA COSTA. Dou Fé. \*1002\*. Palmas-TO, 05 de novembro de 2019. Custas: R\$10,00, TFJ: R\$2,80, FUNCIVIL: R\$2,00, ISS: R\$0,50. Ivanilde Alves Guedes - Escrevente.

*Ivanilde Alves Guedes*

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

- 5 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
 PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905282250. NIRE: 17300009156.  
 JPA PARTICIPAÇÕES S/A

**JUCETINS**  
 JUIZADO ESPECIAL DE COMÉRCIO

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PALMAS, 14/11/2019  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

**JPA PARTICIPAÇÕES S/A**  
**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**  
**REALIZADA EM 04.09.2019**

**ESTATUTO SOCIAL**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Art. 1º - JPA PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Quadra 706 Sul, Alameda 06, s/n, Lote 29, Sala Espaço 3D, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-380, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único – O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CAPITAL SOCIAL**

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 15.000 (quinze mil) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

**AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS**

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua

- 6 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

#### ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;

(vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;

(xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;

(xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;

(xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

(xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

- 8 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
www.simplifica.to.gov.br

(xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

(xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e

(xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das

- 9 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
www.simplifica.to.gov.br

ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

#### ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores

- 10 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
www.simplifica.to.gov.br

diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

### DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas

- 11 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
www.simplifica.to.gov.br

em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

(v) Administrar e superintender os negócios sociais;

(vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

(i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;

(ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;

(iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;

(v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;

(vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;

(vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;

(viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelo Diretor Presidente ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em

- 12 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
www.simplifica.to.gov.br

negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, isoladamente, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-lo nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - O Diretor Presidente, isoladamente, está autorizado, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada, isoladamente, por seu Diretor Presidente.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

#### CONSELHO FISCAL

- 13 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
www.simplifica.to.gov.br

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

### EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25%

- 14 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
www.simplifica.to.gov.br

(vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

#### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

#### FORO

Art. 30 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram

- 15 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A




ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
www.simplifica.to.gov.br

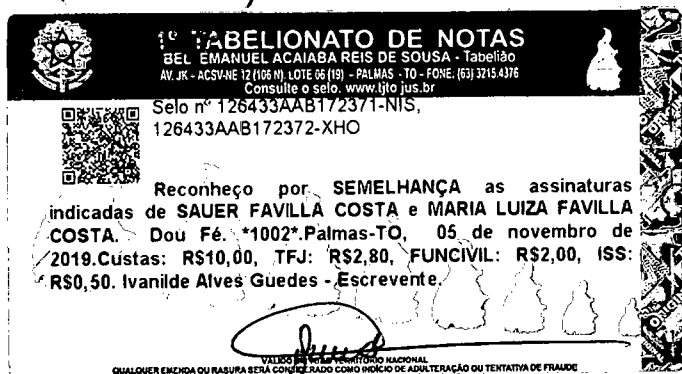
deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2019.

  
SAUER FAVILLA COSTA  
Presidente – Mesa Diretora  
Acionista

  
MÁRIA LUIZA FAVILLA COSTA  
Secretária – Mesa Diretora  
Acionista

  
CARMIELI VESZ  
OAB/MT 14.190



- 16 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
www.simplifica.to.gov.br

**JPA PARTICIPAÇÕES S/A**  
**ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**  
**REALIZADA EM 04.09.2019**

**TERMO DE POSSE**

SAUER FAVILLA COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1424586 SSP/DF, Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 00445706403, expedida em 14/07/2016, nascido aos 11/06/1975, filho de Euripedes Caetano da Costa e Maria Luiza Favilla Costa, natural de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CPF sob nº 879.460.339-15, residente e domiciliado na Quadra 404 Sul, Alameda 02, S/N, HM 01, Lote 02, Apartamento 2102, Edifício Park Imperial, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-600, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, Diretor Presidente da Companhia denominada JPA PARTICIPAÇÕES S/A, eleito pelos acionistas em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2019.

  
SAUER FAVILLA COSTA  
Diretor Presidente

1º CARTÓRIO

- 17 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

TABELIONATO  
1º  
DE NOTAS

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
BEI E MANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA Tabelião  
AV. N. S. DO ROSÁRIO 12 106 N. LOTE 06 19 - PALMAS - TO FONE: (63) 3215-216  
Consulte o selo: [www.jto.us.br](http://www.jto.us.br)

Selo nº 126433AAB172373-EVO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SAUER FAVILLA COSTA, Dou Fé. \*1002\*. Palmas-TO, 05 de novembro de 2019. Custas: R\$5,00, T.F.J.: R\$1,40, FUNCIVIL: R\$1,00, ISS: R\$0,25. Ivaniilde Alves Guedes - Escrevente.

*Ivaniilde Alves Guedes*

VÁLIDO NACIONALMENTE  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

**JPA PARTICIPAÇÕES S/A**  
**ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**  
**REALIZADA EM 04.09.2019**

**TERMO DE POSSE**

MARIA LUIZA FAVILLA COSTA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 278.369 SSP/DF, expedida em 02/06/1979, nascida aos 21/06/1952, filha de Amélio Favilla e Luíza Gubioti Favilla, natural de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob nº 033.868.746-73, residente e domiciliada na Quadra 404 Sul, Alameda 02, S/N, HM 01, Lote 02, Apartamento 1902, Edifício Park Imperial, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-600, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, Diretora Vice-Presidente da Companhia denominada JPA PARTICIPAÇÕES S/A, eleita pelos acionistas em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2019.

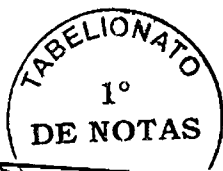
  
1º CARTÓRIO  
MARIA LUIZA FAVILLA COSTA  
Diretora Vice-Presidente

- 18 -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)



**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
IBELIEM ANUELLA CACIABA REIS DE SOUSA Tabelião  
AV. JK - ACS VARE 121106 Nº. 107E 05 110 - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215 4376  
(Consulte o selo: [www.tfo.jus.br](http://www.tfo.jus.br))

Selo nº 126433AAB172374-1JY

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **MARIA LUIZA FAVILLA COSTA**. Dou Fé. \*1002\*. Palmas-TO, 05 de novembro de 2019. Custas: R\$5,00, TFJ: R\$1,40, FUNCIVIL: R\$1,00, ISS: R\$0,25. Ivanilde Alves Guedes - Escrevente.

*Ivanilde Alves Guedes*

QUALQUER EMENDA OU RASURA NESSE SELO É CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 17:13 SOB Nº 17300009156.  
PROTOCOLO: 190357665 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905282250. NIRE: 17300009156.  
JPA PARTICIPAÇÕES S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 14/11/2019  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)